PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 125/2016.PMA.SESAN, referente à licitação CARTA CONVITE nº CC.2016.031.PMA.SESAN, tendo por objeto a Contratação de uma empresa especializada para Execução dos serviços de rede de drenagem de água pluvial urbana superficial na Rua Mouran Roughe, Rua Arco Iris, Rua Jericó, Rua Torre Eifel e Rua Arco do Triunfo entre (Alameda Bom Jesus e Rua sem nome), Bairro do Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, e vencedora a empresa JR CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 10.919.917/0001-48, celebrado com a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 01 de Novembro de 2016.